



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI Nº 115/74

Trata de alteração de verbas do orç
çamento vigente.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito /
Santo: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a cance
lar no Orçamento corrente, a verba 4.1.2.0- Investimentos-Serviço/
em regime de programação especial para criar a verba 3.2.9.0-Trans
ferências Correntes, no Serviço-Recursos Naturais e Agropecuários.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação
revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 16 de dezembro de 1974.

Emerson da Rocha Verly
Prefeito Municipal